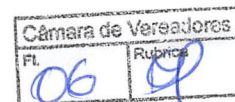




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 27/11/2020

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 67/2020 que “**Denomina Cemitério Público Municipal de Serafina Corrêa**”.

Relatório:

Visando denominar o Cemitério Público de Serafina Corrêa com o nome: Cemitério Público Municipal Jardim da Paz, o Prefeito Municipal encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa, está o presente Projeto de Lei em conformidade com o art. 66, inciso XX da Lei Orgânica Municipal¹, já que proposto pelo Prefeito Municipal.

Também, atende aos requisitos dispostos na Lei Municipal nº 2809, de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre a denominação dos bairros, logradouros e dos próprios municipais, e, da Resolução nº 3, de 27 de setembro de 2011 que regulamenta seus procedimentos.

Verifica-se também, que a proposição foi analisada previamente pela Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social, conforme Ata juntada na fl.05.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 67/2020.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica
OAB/RS 79.121

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
(...)

XX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;